



## LEI N° 7.382, DE 26 DE JUNHO DE 2025

### PROMULGADA

*Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Calendário Oficial de Eventos do Município e estabelece diretrizes para sua promoção.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru, a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizada anualmente, sendo realizada na última semana no mês de maio. Representando o dia 18 de maio, data reconhecida nacionalmente pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei Federal nº 9.970/2000).

**Art. 2º** A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos gerais:

I - promover a conscientização da sociedade sobre as diversas formas de Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, divulgando sinais de alerta e mecanismos de proteção;

II - disseminar informações sobre os canais oficiais de denúncia a exemplo dos Conselhos Tutelares, incentivando a participação cidadã no enfrentamento dessas violações;

III - estimular a realização de palestras, campanhas educativas, capacitações e atividades de sensibilização em escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos ou espaços comunitários.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal, no exercício de sua conveniência e oportunidade administrativa, coordenar as ações da Semana, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 26 de junho de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**  
Autoria do Vereador Hugo Leonardo Chaves